



PORTARIA DG/CLARGO/IFPR Nº 140, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Diretor Geral do Campus Campo Largo**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1663 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais técnicos e administrativos do Contrato nº 05/2022-Campo Largo, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – Campus Campo Largo e a empresa Soluminar Service Ltda:

I - Designar a servidora RAQUEL ZANETTI SIOMA, SIAPE nº 1891530, para a função de fiscal administrativo titular do contrato.

II - Designar o servidor ANDRÉ CHUDRIK, SIAPE nº 2108395, para a função de fiscal administrativo substituto do contrato.

III - Designar o servidor TIAGO RADASKIEVICZ, SIAPE nº 1472787, para a função de fiscal técnico titular do contrato.

IV - Designar o servidor PIERRE LUIS ALVES, SIAPE nº 1683446, para a função de fiscal técnico substituto do contrato.

Art. 2º São atribuições dos fiscais, técnico e/ou administrativo, conforme aplicável:

I - Realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

II - Emitir relatório mensal ou por ordem de serviços determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados.

III - Realizar a fiscalização de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2018/SEGES/ME, Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/ME (no que couber), contrato, termo de referência ou projeto básico e edital, observando as diretrizes da Instrução Normativa conjunta 01/2021 - PROPLAN/PROAD/DI e Instrução Normativa REITORIA/PROAD/IFPR nº 7, de 29 de junho de 2021 e a Instrução Normativa Proplan/IFPR nº 1, de 01 de agosto de 2022.

IV - Comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis, conforme Instrução Normativa REITORIA/PROAD/IFPR nº 8, de 29 de junho de 2021 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 3º Revoga-se a Portaria DG/CLARGO/IFPR Nº 136, DE 23 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO BITTENCOURT MADUREIRA, DIRETOR(a)**, em 09/12/2022, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2089379** e o código CRC **127D2CD7**.

Referência: Processo nº 23411.019194/2022-02

SEI nº 2089379

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CLARGO/DG/IFPR/CLARGO-DG/CLARGO
Rua Engenheiro Tourinho, 829, Campo Largo - PR | CEP CEP 83607-140 - Brasil